



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº 028/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA T L S DE ABREU EIRELI, CNPJ 34,998,772/0001-86.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2021, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa T L S DE ABREU EIRELI, CNPJ 34,998,772/0001-86, com sede na Rua Santa Helena, nº 3035, CEP: 64,073-540, Bairro, Formosa, Timom-MA, neste ato representada por Talyta Laiza Sampaio de Abreu, brasileira solteira, empresária, natural de Teresina-PI, portadora do CPF: 048,576,813-58, RG:3.177,417 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua promotor Mario de Almeida Costa (Lot. Angélica) nº 6260, Bairro, Uruguai CEP 64,073-540, na cidade de Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam aquisição parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: aquisição parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 006/2021.

**Parágrafo único** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2021**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ 335.860,00 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

**Parágrafo único** – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE AGRICULTURA: 02.05.0, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.06.01, FUNDEB: 02.06.02, SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.01, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.01, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.02, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 02.09.01, SECRETARIA DE TURISMO: 02.10.01  
SECRETARIA DE CULTURA: 02.11.01, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: 02.13.01.

**PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2012.0000, 20.122.0002.2025.0000, 12.361.0004.2033.0000, 12.365.0004.2030.0000, 12.361.0004.2040.0000, 10.301.0005.2050.0000, 10.301.0005.2043.0000, 10.305.0006.2058.0000, 08.122.0002.2059.0000, 08.122.0009.2061.0000, 08.243.0078.2653.0000, 15.122.0002.2080.0000, 26.782.0007.2088.0000, 23.695.0002.2091.0000, 13.122.0002.2093.0000, 18.122.0002.2024.0000, 12.361.0002.2029.0000, 12.361.0004.2102.0000, 08.243.0009.2060.0000.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato. **Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
  - I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
  - II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
  - III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

**Parágrafo Terceiro** – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) um funcionário nomeado por portaria.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

**Parágrafo Terceiro** – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO<sup>1</sup>**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- V - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 04 de março de 2021.

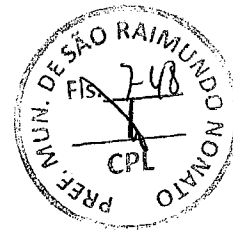
*Carmelita de Castro Silva*  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

*Talyta Laura Sampaio de Abreu*  
T L S DE ABREU EIRELI  
CNPJ 34,998,772/0001-86  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *Kleber da Silva*

2ª *Jane Karine da Cruz*



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS.

T L S DE ABREU EIRELI  
CNPJ 34,998,772/0001-86



Total do Fornecedor 335.860,00

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4	Almofada para carimbo nº 03 na cor preta.	Unidade	800	3,37	2.696,00
6	Apagador para quadro de giz em madeira.	Unidade	100	3,05	305,00
10	Arquivo Morto em plástico polionda	Unidade	2.000	3,37	6.740,00
11	Balão nº 7 cores variadas pct. c/ 50 Ind.Bras.	Pacote	3.000	9,00	27.000,00
12	Bandeja para papel, tripla, em acrílico, 260x350mm.	Unidade	50	58,00	2.900,00
15	Barbante de Nylon 1kg	Rolo	120	20,00	2.400,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
17	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76 x 102mm.	Unidade	400	4,80	1.920,00

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
20	Bola de Isopor 150mm	Unidade	200	6,50	1.300,00

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
21	Bola de Isopor 200mm	Unidade	100	13,00	1.300,00

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
22	Bola de Isopor 25mm	Unidade	200	0,49	98,00

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
26	Bola de Isopor 75mm	Unidade	200	1,50	300,00

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
31	Caderno 12x1 flex espiral 144fls.	Unidade	1.500	15,00	22.500,00

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
32	Caderno 6x1 flex espiral 72fls.	Unidade	500,00	8,30	4.150,00

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
33	Caderno 8x1 flex espiral 96fls.	Unidade	800,00	10,80	8.640,00

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
34	Caderno de caligrafia brochura c/40fls	Unidade	1.000,00	2,60	2.600,00

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	---------	-----	----------------	-------------

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

35	Caderno desenho grande espiral 48fl.	Unidade	2.000,00	3,30	6.600,00
----	--------------------------------------	---------	----------	------	----------

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
36	Caderno desenho pequeno espiral 48fl.	Unidade	1.000,00	2,90	2.900,00

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
37	Caderno pequeno 48 fl brochura	Unidade	2.000,00	2,40	4.800,00

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
38	Caderno pequeno 96fls brochura 1/4.	Unidade	1.000,00	4,50	4.500,00

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
39	Caderno universitário capa dura costurada 96fl.	Unidade	600,00	26,30	15.780,00

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
40	Calculadora c/12dígitos	Unidade	300,00	21,05	6.315,00

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
41	Caneta esferog. c/50 und. azul furo lat. sextavada, transparente	Caixa	1.000,00	27,50	27.500,00

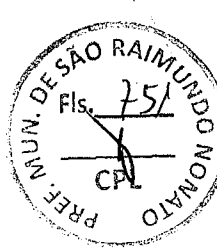
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
42	Caneta esferog. c/50 und. preta furo lat. sextavada, transparente	Caixa	1.000,00	58,00	58.000,00

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	Caneta esferog. c/50 und. Vermelha furo				

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI

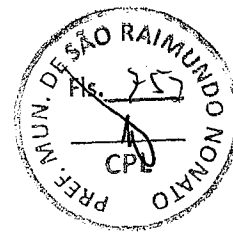




ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
43	lat. Sextav. transparente	Caixa	800	55,00	44.000,00
44	Caneta para escrita em cd	Unidade	360	2,10	756,00
45	Caneta para transparência/ retroprojeto. 1.0mm. Ind. Bras.	Unidade	200	1,90	380,00
46	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4.	Pacote	200	53,00	10.600,00
47	Carbono filme a4 azul/preto cx/100fl.	Caixa	50	36,00	1.800,00
48	Cartolina diversas cores	Pacote	500	0,50	250,00
49	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/100un.	Caixa	1.000	2,68	2.680,00
50	Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100un.	Caixa	1.500	2,90	4.350,00
51	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un.	Caixa	1.500	2,10	3.150,00



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
52	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50und.	Caixa	1.500	2,20	3.300,00
53	Clipe 5/0 em aço niquelado cx/50und.	Caixa	1.500	2,20	3.300,00
54	Clipe 6/0 em aço niquelado cx/25un	Caixa	1.500	2,50	3.750,00
55	Clipe 8/0 em aço niquelado cx/25un.	Caixa	1.500	2,40	3.600,00
56	Cola silicone grosso.	Unidade	5.000	1,00	5.000,00
57	Cola bastao 8g.	Unidade	400	1,10	440,00
58	Cola branca 500 gr.	Unidade	200	7,80	1.560,00
59	Cola branca. 1000gramas. Ind. Brasileira	Unidade	200	16,50	3.300,00
60	Cola branca de 90g.	Unidade	4.500	1,80	8.100,00



Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03



61	Cola colorida c/4cores de 25g.	Caixa	1.200	4,50	5.400,00
----	--------------------------------	-------	-------	------	----------

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
68	Crachá com clips remov 7x10 cento.	Pacote	30	240,00	7.200,00

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
69	Diário de classe 14 folhas	Unidade	3.000	3,90	11.700,00